

J. Th. Andrade Assunção

e arrecamentos para		
anormais		12.000,00
8 90 0	Despesas	812,50
8 99 4	Despesas imprevistas	<u>2.000,00</u>
		53.512,50

Art. 2º: Os créditos suplementares abertos por esta lei, correrão por conta de excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brulal
20 de Outubro de 1949.

gth. Assunção, Prefeito
Assunção
Secretaria

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.
O Secretário, Assunção

Lei n. 116, de 20 de Outubro de 1949

Dispõe sobre doação
de terreno.

A Câmara Municipal de Brulal
decretou e em promulgo a seguinte
lei:

Art. 1º: Dica a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a doar, a baixa